



LEI N.º 1.305/94

DATA: 29.03.94.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras dentro do perímetro urbano do Município, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º) - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766, de 19.12.79, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada do Município.

Art. 3º) - Fica autorizado a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de Unidades Habitacionais pelo programa Casa da Família - Projeto Mutirão.

Art. 4º) - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbido o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do convênio.

Art. 5º) - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função municipal, que será submetido a consideração da COHAPAR.

Art. 6º) - Para fazer face aos objetivos da presente Lei nesse exercício financeiro de 1.994, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Pro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

grama em vigor:

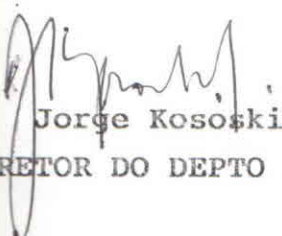
0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
0501 - DIVISÃO DE OBRAS
0501.10573161.004 - CASAS POPULARES
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 1.994, 106º da República e 39º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kosowski
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO